



RESOLUÇÃO Nº 25 DE 1º DE ABRIL DE 2013

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Curitiba – 5ª COMCURITIBA

O CONSELHO DA CIDADE DE CURITIBA - CONCITIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente, e considerando decisão exarada na 25ª Reunião Ordinária do CONCITIBA e 1ª Reunião Ordinária da Comissão Preparatória da 5ª COMCURITIBA, realizadas em 26 de março de 2013,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Curitiba – 5ª COMCURITIBA, nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO PÓVOA PIRES
PRESIDENTE DO CONCITIBA

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CURITIBA – 5ª COMCURITIBA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª COMCURITIBA:

- I. propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. sensibilizar e mobilizar a sociedade curitibana para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Curitiba;
- III. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
- IV. propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 2º A 5ª COMCURITIBA, coordenada pelo Conselho da Cidade de Curitiba - CONCITIBA, e terá as seguintes finalidades:

- I. avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades, aos órgãos competentes do Estado do Paraná e Município de Curitiba, ligados ao desenvolvimento regional e urbano;
- III. eleger as entidades e instituições membros do Conselho da Cidade de Curitiba - CONCITIBA, para o próximo mandato;
- IV. eleger os delegados do Município de Curitiba para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 5ª COMCURITIBA tem abrangência municipal e será integrada por representantes natos, indicados e credenciados, na forma prevista neste Regimento.

§ 1º A 5ª COMCURITIBA é etapa preparatória Municipal das Conferências Estadual e Nacional das Cidades e tratará de temas de âmbito Nacional, Estadual e Municipal, com enfoque no Município de Curitiba.

§ 2º Todos os delegados com direito a voz e voto presentes na 5ª COMCURITIBA, devem reconhecer a precedência das questões conjunturais e verticais de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 3º A Etapa Municipal será realizada sob os auspícios do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC.

Art. 4º A realização da 5ª COMCURITIBA será antecedida por Seminário Preparatório Municipal.

Art. 5º A 5ª COMCURITIBA realizar-se-á nos dias 10 e 11 de maio de 2013, no Teatro da Reitoria, localizado na Rua XV de Novembro, nº 1.299, e no Centro de Capacitação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Dr. Faivre, nº 398, ambos no bairro Centro em Curitiba-PR, e terá os seguintes horários:

- Dia 10.05.13 – sexta-feira - das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas;
das 14:00 (catorze) horas às 18:00 (dezoito) horas;
- Dia 11.05.13 – sábado - das 09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas e
das 14:00 (catorze) horas às 18:00 (dezoito) horas.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o horário final dos trabalhos poderá ser acrescido em 30 (trinta) minutos por consulta do Presidente à Plenária da 5ª COMCURITIBA.

Art. 6º A pauta da 5ª COMCURITIBA contemplará os seguintes momentos:

- I. credenciamento;
- II. abertura solene;
- III. palestra magna;
- IV. aprovação do Regulamento da 5ª COMCURITIBA, com definição dos procedimentos para a realização dos trabalhos durante a Conferência;
- V. grupos de discussão, para formular propostas aos temas apresentados, bem como moções a eles atinentes, cujos resultados sistematizados serão remetidos à sessão plenária;
- VI. eleição de delegados municipais, titulares e respectivos suplentes, à 5ª Conferência Estadual das Cidades.
- VII. eleição dos conselheiros, titulares e suplentes do CONCITIBA;
- VIII. sessão plenária para debate e aprovação dos resultados sistematizados dos grupos de discussão e referendo/homologação dos eleitos como delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades e conselheiros, titulares e suplentes do CONCITIBA.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º A 5ª COMCURITIBA terá como temática nacional: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, e como temática municipal “A cidade que queremos”.

Art. 8º O temário da 5ª COMCURITIBA contemplará o temário nacional e o municipal e direcionará as propostas para todas as esferas da Federação.

Parágrafo único. O temário deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º A 5ª COMCURITIBA será presidida pelo Prefeito da Cidade de Curitiba ou pelo Presidente do CONCITIBA e, na ausência ou impedimento deste último, por autoridade de sua livre escolha.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Preparatória e Coordenação Executiva da 5ª COMCURITIBA, eleitos pelo Plenário do CONCITIBA, são designados mediante Resolução do Conselho.

Art. 10 A organização e realização da 5ª COMCURITIBA serão coordenadas pela Comissão Preparatória, com apoio da Comissão de Apoio e da Secretaria Executiva do CONCITIBA.

Art. 11 Compete ao CONCITIBA:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª COMCURITIBA, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. atuar junto à Comissão Preparatória, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª COMCURITIBA;
- III. mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades, instituições e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na 5ª COMCURITIBA;
- IV. acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 12 A Comissão Preparatória é composta por membros do CONCITIBA, conforme Resolução nº 23 do CONCITIBA, de 27 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O coordenador da Comissão Preparatória é o presidente do CONCITIBA e a Comissão definirá um facilitador.

Art. 13 À Comissão Preparatória compete:

- I. divulgar e disponibilizar documento sobre o temário e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª COMCURITIBA;

- II. dar cumprimento às deliberações do CONCITIBA;
- III. estimular, apoiar e acompanhar o Seminário Preparatório da 5ª COMCURITIBA;
- IV. designar facilitadores e relatores;
- V. elaborar o relatório final, o qual será submetido à aprovação do CONCITIBA e encaminhado ao Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação;
- VI. comunicar, à Comissão Preparatória Estadual, a adesão formal ao processo de preparação da 5ª Conferência Estadual das Cidades;
- VII. definir o Regimento Interno contendo critérios de participação na 5ª COMCURITIBA, eleição dos conselheiros do CONCITIBA e eleição dos delegados para a etapa estadual.
- VIII. definir data, local e pauta da 5ª COMCURITIBA;
- IX. enviar as informações dos incisos VII e VIII à Comissão Preparatória Estadual, a fim de validá-la;
- X. enviar as informações dos incisos VII e VIII à Coordenação Executiva Nacional da 5ª Conferência Nacional das Cidades, para registro.

Art. 14 A Coordenação Executiva será composta por membros do CONCITIBA, conforme Resolução nº 24 do CONCITIBA, de 27 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. A Coordenação Executiva definirá 1 (um) coordenador e 1 (um) facilitador.

Art. 15 Compete à Coordenação Executiva:

- I. dar encaminhamento às deliberações da Comissão Preparatória;
- II. deliberar a cerca dos questionamentos relativos à 5ª COMCURITIBA,
- III. desenvolver atividades de sensibilização, conforme o inciso III, do artigo 30, da Resolução Normativa nº 002, de 14 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ.

Art. 16 A Comissão de Sistematização será composta pelo grupo de relatores sob coordenação de um membro da comissão preparatória.

Parágrafo único. A Comissão de Sistematização deverá compilar, sistematizar e dar redação final a ser levada ao plenário as propostas dos grupos de trabalho durante a 5ª COMCURITIBA.

Art. 17 O Poder Público Executivo Municipal instituirá Comissão de Apoio para prestar assistência técnica, administrativa e operacional para a realização da Conferência e será constituída por membros do seu corpo funcional, designada por Resolução Administrativa do Presidente do CONCITIBA.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 18 A 5ª COMCURITIBA deverá ter a participação de representantes dos segmentos estabelecidos no art. 19.

Art. 19 A representação dos diversos segmentos na 5ª COMCURITIBA, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição de acordo com o art. 17 do Regimento Nacional, conforme Tabela 1, do Anexo I:

- I. gestores, administradores públicos e legislativos - municipais: 42,3%;
- II. movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%;
- III. trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,9%;
- IV. empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
- V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%;
- VI. ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%.

§ 1º A composição dos segmentos encontra-se descrita no Anexo II.

§ 2º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano:

- I – Planejamento Territorial;
- II - Gestão Urbana;
- III – Habitação;
- IV - Regularização Fundiária;
- V - Saneamento Ambiental;
- VI – Transporte;
- VI – Mobilidade; e
- VII - Acessibilidade.

§ 3º Para inscrição das instituições ou entidades, será exigida comprovação de sua participação na discussão do Desenvolvimento Urbano, através de pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. Estatuto Social ou Regimento Interno;
- II. Ata de reunião com a temática de Desenvolvimento Urbano realizada nos últimos dois anos;
- III. Relatório de atividades;
- IV. Material de divulgação da entidade (jornais periódicos, manifestos públicos);
- V. Comprovação de participação de atividades e/ou Conferências da Cidade.

§ 4º A documentação exigida no § 3º poderá ser encaminhada da seguinte forma:

- I. **preferencialmente**, em meio eletrônico no momento da inscrição on-line, na mesma página da inscrição; ou
- II. deixando fotocópia, diretamente no Setor de **Protocolo** do IPPUC, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC, sito à Rua Bom Jesus, nº 669, bairro Cabral, nesta Capital, em horário comercial, até a data limite das inscrições.

§ 5º As inscrições realizar-se-ão das 8:00 (oito) horas do dia 02 de abril até as 18:00 (dezoito) horas do dia 17 de abril de 2013.

§ 6º As inscrições das instituições (delegados), entidades (delegados) e observadores, serão efetuadas, **preferencialmente**, através do endereço eletrônico <http://concitiba.ippuc.org.br/comcuritiba5> ou, alternativamente, na **Biblioteca** do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC, sito à Rua Bom Jesus, nº 669, bairro Cabral, nesta Capital.

§ 7º Serão disponibilizados à comunidade para a realização das inscrições, pontos de acesso gratuitos à internet nos seguintes locais: Farol do Saber, Comunidade Escola e Administração Regional.

§ 8º Os delegados serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, profissão, sexo, RG, órgão expedidor do RG, CPF, endereço residencial, cidade, telefone, e-mail, indicação de ser ou não portador de deficiência, segmento, documento oficial de indicação da entidade a qual representa, e eixo temático de interesse.

§ 9º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 10 O legislativo integrante do segmento descrito no inciso I do *caput* deste artigo, terá a representação de um terço dos delegados correspondentes ao nível municipal, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

§ 11 Os delegados do Poder Público Municipal Executivo e Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes, e no caso do Legislativo não completar as vagas a sua disposição elas poderão ser preenchidas pelo Municipal Executivo.

§ 12 O Certificado de participação na 5ª COMCURITIBA poderá ser expedido no sistema on-line após a realização da conferência.

Art. 20 Os participantes da 5ª COMCURITIBA se distribuirão nas seguintes categorias e quantitativos:

- I. 500 (quinhentos) delegados, com direito a voz e voto;
- II. 100 (cem) observadores, sem direito a voto e com direito a voz somente nos Grupos de Discussão;
- III. 50 (cinquenta) convidados, sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores e convidados serão definidos pela Coordenação Executiva.

Art. 21 Serão delegados à 5ª COMCURITIBA, nos seguintes quantitativos, conforme Tabela 2, do Anexo III:

- I. 32 (trinta e dois) conselheiros titulares e suplentes do CONCURITIBA, como delegados(as) natos(as);
- II. 270 (duzentos e setenta) credenciados como titulares, representantes de instituições e entidades da sociedade civil organizada enquadradas nos segmentos e proporções dispostos no Art. 19 deste Regimento Interno e Tabela 1 do Anexo I, desde que possuam representatividade no Município de Curitiba e atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, com respectivos suplentes;
- III. 198 (cento e noventa e oito) indicados como titulares pelo Poder Público Municipal com respectivos suplentes, dos quais 132 (cento e trinta e dois) do Executivo Municipal e 66 (sessenta e seis) do Legislativo Municipal.

§ 1º O delegado participante deverá obrigatoriamente obedecer o segmento de origem do registro na 5ª COMCURITIBA durante todas as etapas do processo das Conferências da Cidade.

§ 2º Em caso de dúvidas suscitadas por entidades de cada segmento quanto à abrangência e atuação das entidades caberá à Coordenação Executiva validar ou não a indicação;

§ 3º Cada instituição ou entidade da sociedade civil organizada do inciso II deste artigo, terá direito a um representante titular e respectivo suplente.

§ 4º Caso o número de inscrições para um determinado segmento referido no inciso II deste artigo, seja superior ou inferior ao número de delegados para ele definido, a Coordenação Executiva definirá a ocupação das vagas existentes respeitada a diversidade de entidades.

Art. 22 O delegado titular credenciado terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos suplentes, que assumirão no lugar dos titulares ausentes ou desistentes.

Art. 23 Até o dia 02 (dois) de abril o Município de Curitiba publicará edital a ser divulgado nos meios de comunicação oficiais e nas diversas mídias de divulgação, abrindo prazo para inscrição das entidades de âmbito municipal estabelecidas no Art. 19.

§ 1º As inscrições e indicações dos delegados a 5ª COMCURITIBA deverão ser realizadas até o dia 17 de abril de 2013.

§ 2º As inscrições das entidades serão validadas pela Coordenação Executiva e publicadas no site da 5ª COMCURITIBA, até o dia 24 de abril de 2013.

§ 3º Cada entidade ou instituição terá direito a um representante titular e respectivo suplente.

Art. 24 O credenciamento dos delegados titulares, convidados e observadores ocorrerá no dia 10 de maio de 2013 das 8:00 (oito) horas às 10:30 (dez e trinta) horas, mediante apresentação de identificação pessoal com foto (RG, Carteira de Trabalho, documento de identificação emitido por órgão de classe ou carteira de motorista com foto).

§ 1º A substituição de delegados titulares por seus suplentes, referentes ao artigo 22 ocorrerá:

- I. mediante declaração da entidade da desistência do respectivo titular;
- II. na ausência do titular, depois de vencido o horário de credenciamento deste.

§ 2º O credenciamento dos suplentes a que se refere a alínea “b” do parágrafo primeiro, se dará no período das 10:30 (dez e trinta) horas às 12:00 (doze) horas do dia 10 de maio de 2013.

§ 3º Para a entrada e permanência no local de realização da 5ª COMCURITIBA todos os participantes deverão estar devidamente credenciados e com seus respectivos crachás, os quais serão diferenciados conforme as categorias: delegados, convidados e observadores.

§ 4º Não será emitida a segunda via de crachás.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 25 A 5ª COMCURITIBA debaterá em suas diversas instâncias três níveis de questões:

I. Eixos Temáticos:

- a) Eixo Temático 1 - Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU;
- b) Eixo Temático 2 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU;
- c) Eixo Temático 3 - Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;
- d) Eixo Temático 4 - Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade.

II. Prioridades do Ministério das Cidades, Estaduais e Municipais quanto à política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016.

III. Tema municipal “A cidade que queremos”, incluindo a definição de prioridades municipais quanto à política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016.

Art. 26 No ato da inscrição, os participantes deverão se cadastrar em um grupo de discussão referente ao Eixo Temático de seu interesse, de acordo com a seguinte disponibilidade de vagas:

- I. Eixo Temático 1 - Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU, 150 (cento e cinquenta) vagas:
 - a) 125 (cento e vinte e cinco) vagas para delegados;
 - b) 25 (vinte e cinco) vagas para observadores.
- II. Eixo Temático 2 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU, 150 (cento e cinquenta) vagas:
 - a) 125 (cento e vinte e cinco) vagas para delegados;
 - b) 25 (vinte e cinco) vagas para observadores.
- III. Eixo Temático 3 - Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial, 150 (cento e cinquenta) vagas
 - a) 125 (cento e vinte e cinco) vagas para delegados;
 - b) 25 (vinte e cinco) vagas para observadores.
- IV. Eixo Temático 4. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade, 150 (cento e cinquenta) vagas:
 - a) 125 (cento e vinte e cinco) vagas para delegados;
 - b) 25 (vinte e cinco) vagas para observadores.

§ 1º As temáticas Prioridades do Ministério das Cidades, estaduais, municipais, o tema municipal “A cidade que queremos” serão debatidas em todos os grupos de discussão.

§ 2º A disponibilidade de vagas para a discussão poderá ser alterada pela Coordenação Executiva em função do espaço físico a ser disponibilizado à realização da 5ª COMCURITIBA.

§ 3º Para definição da inscrição nos grupos temáticos será observada a proporcionalidade do art. 19 e a cronologia da inscrição.

Art. 27 Os grupos de discussão terão facilitadores e relatores, indicados previamente pela Comissão Preparatória.

§ 1º Os facilitadores serão responsáveis pelo desenvolvimento dos debates nos grupos.

§ 2º Os relatores redigirão sinteticamente as propostas apresentadas pelo grupo, as quais sistematizadas serão levadas ao plenário.

Art. 28 Poderá haver mais de um grupo de discussão por tema, respeitando o limite de vagas definido no artigo 26.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONCITIBA

Art. 29 A eleição para o novo mandato no CONCITIBA das entidades e instituições da sociedade civil organizada, ocorrerá na 5ª COMCURITIBA e obedecerá às regras contidas em Regulamento a ser aprovado na abertura da mesma, conforme legislação vigente.

§1º A eleição ocorrerá tanto para titulares quanto para suplentes;

§2º A eleição dar-se-á através de votação entre os delegados dos respectivos segmentos participantes da 5ª COMCURITIBA;

§3º A composição e a segmentação dos membros do CONCITIBA obedecerá a legislação vigente;

§4º Imediatamente após proclamadas as entidades e instituições eleitas para as vagas de membros do CONCITIBA, estas devem indicar os nomes de seus representantes no Conselho;

§5º Os representantes devem preferencialmente ter participado da 5ª COMCURITIBA.

§6º É vedada qualquer forma de rodízio de entidades durante o mandato.

§7º O processo de eleição das entidades para o mandato do CONCITIBA será distinto da eleição dos delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 30 Os (As) representantes do Poder Público Municipal são indicados, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VII DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 31 Os delegados, com direito a voto, da 5ª COMCURITIBA elegerão 82 (oitenta e dois) delegados para representar o Município de Curitiba na Etapa Estadual da Conferência das Cidades.

§ 1º Os delegados para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com a Tabela 2 do Anexo III deste Regimento, transposta do Regimento Estadual.

§ 2º A eleição dos delegados para a Conferência Estadual será efetuada pelos delegados pertencentes ao respectivo segmento durante a 5ª COMCURITIBA, obedecendo as regras contidas em Regulamento a ser aprovado na abertura da mesma.

§ 3º Os delegados do Poder Público Municipal Executivo e Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes, e no caso do Legislativo não completar as vagas a sua disposição elas poderão ser preenchidas pelo Municipal Executivo.

§ 4º Os delegados do Poder Público Legislativo Municipal podem ser vereadores e seus assessores diretos.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 32 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral do IPPUC, à Rua Bom Jesus, nº 669, Cabral, Curitiba, PR, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas, devidamente instruídos com:

- I. identificação da instituição ou entidade, bem como seu representante, contendo nome, endereço, telefones e e-mail;
- II. toda a documentação pertinente ao assunto recorrido.

Art. 33 Os casos omissos, conflitantes e os recursos formalmente interpostos deverão ser decididos por delegação da comissão preparatória pela Coordenação Executiva, em caráter terminativo, à qual cabe buscar, se necessário for, orientação junto à Comissão Preparatória Estadual ou à Comissão Preparatória Nacional.

§ 1º Os recursos quanto à inscrição e assuntos antecedentes à realização da 5ª COMCURITIBA deverão ser protocolados até o dia 26 de abril de 2.013 e deverão ser respondidos até o dia 02 de maio de 2.013.

§ 2º Os recursos sobre as questões havidas durante ou após a realização da 5ª COMCURITIBA, deverão ser protocolados até 04 (quatro) dias corridos após a realização da Conferência e deverão ser respondidos até 30 (trinta) dias corridos após da realização da Conferência.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 As despesas com a organização da 5ª COMCURITIBA correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**ANEXO I
TABELA 1**

NUMERO DE DELEGADOS MUNICIPAIS, POR SEGMENTO, DA 5ª COMCURITIBA

TOTAL DELEGADOS DA 5ª COMCURITIBA	PODERPÚBLICO MUNICIPAL (*) 42,30%		SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA 57,70%				
	EXECU TIVO 2/3	LEGIS LATIVO 1/3	MOVIM. SOCIAIS 26,7%	EMPRE SARIOS 9,9%	TRABA LHADO RES 9,9%	ENT. PROF./ ACADEM/ PESQUISA/ CONS. PROF. 7%	ONG's 4,2%
500	141	70	133	50	50	35	21
	211		289				

(*) Do total de delegados(as) do segmento Poder Público 1/3 deverá ser destinado ao Poder Legislativo e 2/3 para o Poder Executivo, conforme o parágrafo § 10 do Art. 19 deste Regimento.

ANEXO II

Descrição da composição dos segmentos que participam da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CURITIBA - 5ª COMCURITIBA.

- Poder Público - gestores, administradores públicos, servidores públicos e do legislativo: representantes de órgãos da administração direta e indireta municipal e membros do Legislativo: vereadores e representantes da Câmara Municipal de Vereadores e Assembléia Legislativa do Paraná.
- Movimentos Populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
- Trabalhadores: representados por suas entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.
- Empresários: entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.
- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também conselhos profissionais, regionais ou federais.
- Organizações Não Governamentais: entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano.

OBSERVAÇÕES:

1. Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
2. Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

ANEXO III

TABELA 2

**NÚMERO DE DELEGADOS MUNICIPAIS DE CURITIBA, POR SEGMENTO
PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA CIDADES**

TOTAL DELEGADOS	PODER PÚBLICO MUNICIPAL 42,30% ^(*)		SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA 57,70%				
	EXECU TIVO	LEGIS LATIVO	MOVIM. SOCIAIS	EMPRESA RIOS	TRABALHA DORES	ENT PROF/ ACADEM/ PESQUISA/ CONS. PROF.	ONG's
	2/3	1/3	26,70%	9,9%	9,9%	7%	4,2%
82	23	11	22	8	8	6	4
	34						

(*) Do total de delegados(as) do segmento Poder Público 1/3 deverá ser destinado ao Poder Legislativo e 2/3 para o Poder Executivo, conforme o parágrafo § 10 do Art. 19 deste Regimento.